



PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO / PREVICRATO

**PORTARIA Nº 2021.03.017– BENEFÍCIO
CRATO-CE, AOS 18 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **SEVERINO LAURINDO DE OLIVEIRA**. O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **SEVERINO LAURINDO DE OLIVEIRA**.

Servidor(a) efetivo no cargo de motorista de veículo leve, matrícula 20934, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o salário-base de R\$ 1.883,07 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais, sete centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 10/03/2021 até 30/06/2021, consoante Parecer Jurídico nº 2021.03.017– BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 18 de março de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0401016/2021-GP

**PORTARIA Nº 2021.03.018– BENEFÍCIO
CRATO-CE, AOS 18 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **SYLLA MARIA ESMERALDO SOBREIRA TELES**. O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **SYLLA MARIA ESMERALDO SOBREIRA TELES**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Professora, matrícula 4227, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com o salário-base de R\$ 3.882,83(três mil, oitocentos e oitenta e dois reais, oitenta e três centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 06/02/2021 até 31/05/2021, consoante Parecer Jurídico nº 2021.03.018– BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 18 de março de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0401016/2021-GP

PORTARIA Nº 2021.04.018 - BENEFÍCIO
CRATO-CE, AOS 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **MARIA EROTILDE GOMES DA SILVA**. O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **MARIA EROTILDE GOMES DA SILVA**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, matrícula 1385, com o salário-base de R\$ 1.313,09 (um mil, trezentos e treze reais, nove centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 02/11/2020 ATÉ 31/12/2021, consoante Parecer Jurídico nº 2021.04.018– BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 24 de abril de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0401016/2021-GP

PORTARIA Nº 2021.04.020 - BENEFÍCIO
CRATO-CE, AOS 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **MARIA EVANEIDE ALVES DOS SANTOS**. O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **MARIA EVANEIDE ALVES DOS SANTOS**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 0228, com o salário-base de R\$ 1.188,16 (um mil, cento e oitenta e oito reais, dezesseis centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 01/04/2021 até 30/05/2021, consoante Parecer Jurídico nº 2021.04.020– BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 24 de abril de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0401016/2021-GP

PORTARIA Nº 2021.04.021 -BENEFÍCIO
CRATO/CE, 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **ROSE NEIDE PRIMO PARENTE LEAL**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **ROSE NEIDE PRIMO PARENTE LEAL**.

Servidor(a) efetivo(a) no cargo de Professora, matrícula nº 933 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 5.047,48 (cinco mil, quarenta e sete reais, quarenta e oito centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 01/04/2021 ATÉ 30/05/2021, consoante Processo sob Parecer Jurídico nº 2021.01.021 - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 29 de abril de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0401016/2021-GP

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO / CMC

LEI Nº 3.768/2021
CRATO-CE, 06 de maio de 2021.

EMENTA: Denomina de Rua Valdete Tiziane Luna uma das artérias do Bairro Bela Vista, mais precisamente, do Loteamento Residencial Bela Vista, denominada de “Rua Projetada 01), Município de Crato – CE e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei Orgânica, havendo a sanção tácita, e eu, **FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO**, Presidente Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Valdete Tiziane Luna uma das artérias do Bairro Bela Vista, mais precisamente, do Loteamento Residencial Bela Vista, denominada de “Rua Projetada 01”, Município de Crato – CE.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal do Crato encaminhará cópia desta Lei aos órgãos públicos, como VIVO, OI, TIM, CLARO, SAAEC, COELCE, CORREIOS e demais repartições públicas no Município.

Art. 3º. As placas designativas com estas denominações ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Crato/CE, Gabinete do Presidente, em 06 de maio de 2021.

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO
Presidente da Câmara Municipal do Crato

LEI Nº 3.769/2021
CRATO-CE, 06 de maio de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de banheiros públicos nas praças do Município do Crato, e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei Orgânica, havendo a sanção tácita, e eu, **FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO**, Presidente Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a criação de banheiros públicos nas praças (Praça da Sé, Praça Cristo Reis, Praça São Vicente e demais praças), do Município do Crato.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Crato/CE, Gabinete do Presidente, em 06 de maio de 2021.

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO
Presidente da Câmara Municipal do Crato

LEI Nº 3.770/2021
CRATO-CE, 06 de maio de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre o fornecimento de kits de absorventes higiênicos nas escolas públicas do Município do Crato, e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei Orgânica, havendo a sanção tácita, e eu, **FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO**, Presidente Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa de fornecimento de kits de absorventes higiênicos nas escolas públicas do Município do Crato.

Parágrafo único: O programa a que se refere esta lei, baseia-se nos Projetos de Lei 4.968 e 6.340 de 2019, ambos da Câmara dos Deputados e consistem no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes baixa renda, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá o fornecimento nas escolas públicas a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Câmara Municipal do Crato/CE, Gabinete do Presidente, em 06 de maio de 2021.

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO
Presidente da Câmara Municipal do Crato

LEI Nº 3.771/2021**CRATO-CE, 06 de maio de 2021.**

EMENTA: Denomina de Ciclovia José Flaviano Feitosa Gomes (Velinha), a ciclovia que inicia-se na Avenida Perimetral Dom Francisco, cruzando com a Avenida Padre Cicero e seguindo até a CE-292, no Município do Crato e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei Orgânica, havendo a sanção tácita, e eu, **FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO**, Presidente Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Ciclovia JOSÉ FLAVIANO FEITOSA GOMES (Velinha), a ciclovia que inicia-se na Avenida Perimetral Dom Francisco, cruzando com a Avenida Padre Cicero e seguindo até a CE-292, no Município do Crato e dá outras providências.

Art. 2º. As placas designativas com estas denominações ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Crato/CE, Gabinete do Presidente, em 06 de maio de 2021.

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO

Presidente da Câmara Municipal do Crato

LEI Nº 3.772/2021**CRATO-CE, 06 de maio de 2021.**

EMENTA: Dispõe sobre a proibição de maus-tratos e aplicação da lei em caso de acorrentamento, falta de alimentação ou espaço inadequado para o convívio dos animais deixando-os expostos ao sol e chuva e também em casos de abandono em toda a cidade do Crato-CE.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei Orgânica, havendo a sanção tácita, e eu, **FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO**, Presidente Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica proibido em todo território do Município do Crato-CE, a prática do acorrentamento perpétuo de animais domésticos, falta de alimentação, espaços insalubres ou inadequados para o convívio dos mesmos deixando-os expostos ao sol e chuva, como também a prática do abandono.

Parágrafo único – por mérito entendimento o animal precisa ter livre mobilidade, para caminhar, alimentar-se, e até mesmo a realização de funções essenciais a suas sobrevivência.

Art. 2º - A prática do acorrentamento e abandono, não alimentação, ocupação de espaços inadequados com exposição ao sol e a chuva prejudicando assim a vida e a saúde do animal acarretará ao infrator a imposição de multa correspondente a R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) sem prejuízo das demais sanções de natureza civil, penal ou administrativa que estejam previstas na legislação municipal, estadual e federal.

§1º A multa será aplicada por animal;

§2º - A multa terá aplicação em dobro caso o animal apresente qualquer tipo de seqüela e/ou ferimentos advindos de maus-tratos.

§3º - A multa será aplicada em triplo se o animal se encontrar em todas as condições citadas no art. 1º desta referida lei.

§4º - A multa será aplicada em quádruplo se o infrator for reincidente, entendendo-se a reincidência a ausência de atendimento às orientações de não proceder o acorrentamento e outros tipos de providências em relação ao bem estar do animal, mesmo após a aplicação da sanção.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação das suas sanções ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública deste município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O poder executivo municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, expedindo as normas complementares que se fizerem necessárias para o seu cumprimento.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Crato/CE, Gabinete do Presidente, em 06 de maio de 2021.

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO

Presidente da Câmara Municipal do Crato

LEI Nº 3.773/2021

CRATO-CE, 06 de maio de 2021.

EMENTA: Estabelece que o Projeto Planta Sertanejo se torne lei, no Município do Crato e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei Orgânica, havendo a sanção tácita, e eu, **FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO**, Presidente Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer que o Projeto Planta Sertanejo, se torne lei, no Município do Crato e dá outras providências.

I - Ser agricultor familiar amparado pelo Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (através da DAP – Declaração de Aptidão PRONAF);

II – Cada agricultor pode ser contemplado por dois hectares por família;

Parágrafo único: o objetivo do programa é o preparo de solo (aração e gradagem, por uso de máquinas e implementos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Crato/CE, Gabinete do Presidente, em 06 de maio de 2021.

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO

Presidente da Câmara Municipal do Crato

LEI Nº 3.774/2021

CRATO-CE, 06 de maio de 2021.

EMENTA: ALTERA O TEXTO DA LEI Nº 3.600/2019 QUE DENOMINA A RUA MARIA BEZERRA TELES SOUZA, NA FORMA QUE INDICA.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei Orgânica, havendo a sanção tácita, e eu, **FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO**, Presidente Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 3.600/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações no art. 1º:

Art. 1º. Fica Denomina de Rua Maria Bezerra Teles Souza (Dona), a Rua Projetada 20, artéria que tem início na Rua Vicente Alencar de Oliveira e término em Rua não denominada, localizada no Mirandão, neste Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Crato/CE, Gabinete do Presidente, em 06 de maio de 2021.

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO

Presidente da Câmara Municipal do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / SEINFRA**PORTARIA Nº 034/2021****CRATO/CE, 01 de Abril de 2021.**

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal, **CARLOS ANDSON PAIVA MARINHO**, inscrito no CREA 1015976, RNP 1612643582, lotado na Secretaria municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO nº 2021.03.17.2**, referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, retificando o item 12.10 do contrato acima citado.

Art. 2º. Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**LUCAS MAXIMINO CRUZ SILVA****Secretário Adjunto de Infraestrutura****PORTARIA Nº 035/2021****CRATO/CE, 14 de Abril de 2021.**

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal, **CARLOS ANDSON PAIVA MARINHO**, inscrito no CREA 1015976, RNP 1612643582, lotado na Secretaria municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO nº 2021.04.09.1**, referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE MONTE ALVERNE NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 899871/2020/MDR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, retificando o item 12.11 do contrato acima citado.

Art. 2º. Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**LUCAS MAXIMINO CRUZ SILVA****Secretário Adjunto de Infraestrutura**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA / SSP**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01 /2021 – CGCM.
CRATO/CE, 05 DE MAIO DE 2021.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar faltas injustificadas ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

CONSIDERANDO o ofício nº 194/2021-SEAD, de 26 de abril de 2021, oriundo do Secretário Municipal de Administração, o qual versa sobre o abandono do cargo público, após o usufruto de licença sem vencimentos expirada desde novembro de 2019, sem o retorno do servidor público para o exercício de suas atividades laborais;

CONSIDERANDO que o servidor, **EMERSON RODRIGUES MACEDO**, foi convocado, através da Portaria nº 0802001/2021 – SEAD, publicada no Diário Oficial do Município, Ano 2021, Edição nº 4633, de 08 de fevereiro de 2021, para prestar esclarecimentos junto à Secretaria Municipal de Administração, deixando transcorrer o prazo in albis, conforme consta na certidão emitida pelo Secretário Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que a presente denúncia, trata-se de suposta conduta atentatória às normas disciplinares da Lei nº 2.867/2013 - Estatuto da Guarda Civil Metropolitana do Crato, passíveis de apuração e punição por meio do devido Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao servidor público as garantias do contraditório e a ampla defesa.

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº 0501004 /2021-GP, com fulcro no Art. 122 e 123 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Ordinário para apuração da responsabilidade dos atos imputados ao **GCM EMERSON RODRIGUES MACEDO**, matrícula funcional nº 26168, (faltar injustificadamente ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos), cuja conduta encontra-se tipificada no Art. 57, I, da Lei nº 2.867/2013, ensejando a penalidade de demissão por justa causa, razão do rito ordinário.

Art.2º Nos termos do art. 132 da Lei Municipal nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário será conduzido pela Comissão Processante composta pelos seguintes membros: Presidente: **Mônica de Oliveira Lima Gino Alencar Leal - Matrícula nº 26178**; Membros: **Francisco Verício Roque Silva – Matrícula nº 26230 e Rubens Ferreira Batista da Silva – Matrícula nº 2738**, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art. 3º. Conforme disposto no art. 140 do Estatuto da Guarda Civil Metropolitana, o processo administrativo deverá ser concluído **no prazo de 90 (noventa) dias**, que poderá ser prorrogado, a critério do Corregedor da Guarda Civil Metropolitana de Crato, mediante justificativa fundamentada.

Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, 05 de maio de 2021.

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral da Guarda Municipal

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02 /2021 – CGGCM-CRATO/CE. CRATO/CE, 05 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar cometida no exercício das funções.

CONSIDERANDO o Relatório das faltas do(s) meses de maio/2020, junho/2020 e agosto/2020 encaminhados à Corregedoria, através dos Memorandos nº 094/2020 – SMSP/ GCM datado de 10 de agosto de 2020, nº 095/2020 – SMSP/ GCM datado de 10 de agosto de 2020 e nº 111/2020 – SMSP/ GCM datado de 09 de setembro de 2020, da lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, no qual solicita abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do **GCM JOSÉ IRAN DE SOUSA E SILVA – Matrícula nº 1621**, para apuração da suposta infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria nº 0501004/2021-GP, com fulcro no Art. 123 “usque” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do **GCM JOSÉ IRAN DE SOUSA E SILVA – Matrícula nº 1621**, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, nos dias 16 e 19 de maio de 2020, 08 de junho de 2020, 10 e 23 de agosto de 2020 causando prejuízo ao Município, cuja conduta encontra-se tipificada no Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013, bem como, outras condutas correlatas que vierem a praticadas no curso do processo, como infração de natureza média, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: **Mônica De Oliveira Lima Gino Alencar Leal - Matrícula nº 26178, Francisco Roque Vericio da Silva – Matrícula nº 26230 e Rubens Ferreira Batista da Silva – Matrícula nº 2738**, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, 05 de maio de 2021.

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03 /2021 – CGGCM-CRATO/CE. CRATO/CE, 05 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar cometida no exercício das funções.

CONSIDERANDO o Relatório das faltas do(s) meses de maio/2020, e agosto/2020 encaminhados à Corregedoria, através dos Memorandos nº 094/2020 – SMSP/ GCM datado de 10 de agosto de 2020, e nº 111/2020 – SMSP/ GCM datado de 09 de setembro de 2020, da lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, no qual solicita abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do **GCM AUGUSTO COSME DA SILVA – Matrícula nº 26573**, para apuração da suposta infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria nº 0501004/2021-GP, com fulcro no Art. 123 “*usque*” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do **GCM AUGUSTO COSME DA SILVA – Matrícula nº 26573, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, nos dias 11, 12, 13,14 de maio de 2020, e 21 de agosto de 2020 causando prejuízo ao Município**, cuja conduta encontra-se tipificada no **Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013**, bem como, outras condutas correlatas que vierem a praticadas no curso do processo, como infração de natureza média, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: **Mônica de Oliveira Lima Gino Alencar Leal - Matrícula nº 26178, Francisco Roque Vericio da Silva – Matrícula nº 26230 e Rubens Ferreira Batista da Silva – Matrícula nº 2738**, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, 05 de maio de 2021.

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral da Guarda Municipal

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04 /2021 – CGGCM-CRATO/CE. CRATO/CE, 05 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar cometida no exercício das funções.

CONSIDERANDO o Relatório das faltas do(s) mês(es) de março/2021, encaminhado(s) à Corregedoria, através do(s) Memorando(s) nº 028/2021 – SMSP/ GCM datado de 05 de abril de 2021, da lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, no qual solicita abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do **GCM FRANCISCO RAIMUNDO MONTEIRO, Matrícula nº 25859**, para apuração da suposta infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria nº 0501004/2021-GP, com fulcro no Art. 123 “*usque*” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do **GCM FRANCISCO RAIMUNDO MONTEIRO, Matrícula nº 25859, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, no dia 14 de março de 2021, causando prejuízo ao Município**, cuja conduta encontra-se tipificada no **Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013**, bem como, outras condutas correlatas que vierem a praticadas no curso do processo, como infração de natureza média, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: **Mônica De Oliveira Lima Gino Alencar Leal - Matrícula nº 26178, Francisco Roque Vericio da Silva – Matrícula nº 26230 e Rubens Ferreira Batista da Silva – Matrícula nº 2738**, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, 05 de maio de 2021.

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral da Guarda Municipal

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 05 /2021 – CGGCM-CRATO/CE. CRATO/CE, 05 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar cometida no exercício das funções.

CONSIDERANDO o Relatório das faltas do(s) mês(es) de fevereiro/2021, encaminhado(s) à Corregedoria, através do(s) Memorando(s) nº022/2021 – SMS/ GCM datado de 03 de março de 2021, da lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, no qual solicita abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do **GCM FRANCISCO IVAN DUTRA JANUARIO– Matrícula nº 3213**, para apuração da suposta infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria nº 0501004/2021-GP, com fulcro no Art. 123 “*usque*” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do **GCM FRANCISCO IVAN DUTRA JANUARIO, Matrícula nº 3213, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, no dia 24 de fevereiro de 2021, causando prejuízo ao Município**, cuja conduta encontra-se tipificada no **Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013**, bem como, outras condutas correlatas que vierem a praticadas no curso do processo, como infração de natureza média, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: **Mônica De Oliveira Lima Gino Alencar Leal - Matrícula nº 26178, Francisco Roque Vericio da Silva – Matrícula nº 26230 e Rubens Ferreira Batista da Silva – Matrícula nº 2738**, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, 05 de maio de 2021.

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral da Guarda Municipal

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 06 /2021 – CGGCM-CRATO/CE. CRATO/CE, 05 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar cometida no exercício das funções.

Considerando o Relatório das faltas do(s) mês(es) de fevereiro/2021, encaminhado(s) à Corregedoria, através do(s) Memorando(s) nº 022/2021 – SMSP/ GCM datado de 03 de março de 2021, da lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, no qual solicita abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do **GCM JOZUER DELMIRO DA SILVA– Matrícula nº 1604**, para apuração da suposta infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria nº 0501004/2021-GP, com fulcro no Art. 123 “*usque*” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do **GCM JOZUER DELMIRO DA SILVA – Matrícula nº 1604**, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, no dia 15 e 21 de fevereiro de 2021, causando prejuízo ao Município, cuja conduta encontra-se tipificada no *Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013*, bem como, outras condutas correlatas que vierem a praticadas no curso do processo, como infração de natureza média, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: **Mônica de Oliveira Lima Gino Alencar Leal - Matrícula nº 26178, Francisco Roque Vericio da Silva – Matrícula nº 26230 e Rubens Ferreira Batista da Silva – Matrícula nº 2738**, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, 05 de maio de 2021.

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral da Guarda Municipal

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 07 /2021 – CGGCM-CRATO/CE. CRATO/CE, 05 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar cometida no exercício das funções.

CONSIDERANDO o Relatório das faltas do(s) mês(es) de janeiro/2021, encaminhado(s) à Corregedoria, através do(s) Memorando(s) nº015/2021 – SMSP/ GCM datado de 05 de fevereiro de 2021, da lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, no qual solicita abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do **GCM JOAO GOMES DA SILVA– Matrícula nº 2742**, para apuração da suposta infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria nº 0501004/2021-GP, com fulcro no Art. 123 “*usque*” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do **GCM JOAO GOMES DA SILVA– Matrícula nº 2742**, por **faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, no dia 24 de janeiro de 2021, causando prejuízo ao Município**, cuja conduta encontra-se tipificada no **Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013**, bem como, outras condutas correlatas que vierem a praticadas no curso do processo, como infração de natureza média, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: **Mônica de Oliveira Lima Gino Alencar Leal - Matrícula nº 26178, Francisco Roque Vericio da Silva – Matrícula nº 26230 e Rubens Ferreira Batista da Silva – Matrícula nº 2738**, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, 05 de maio de 2021.

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral da Guarda Municipal

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 08 /2021 – CGGCM-CRATO/CE. CRATO/CE, 05 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar cometida no exercício das funções.

CONSIDERANDO o Memorando nº 029/2021 – SMS/ GCM datado de 08 de abril de 2021, da lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, no qual solicita abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do **GCM JOSÉ RODRIGO MARQUES DA HORA – Matrícula nº 25172**, para apuração da suposta infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria nº 0501004/2021-GP, com fulcro no Art. 123 “*usque*” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Ordinário para apuração de responsabilidade do **GCM JOSÉ RODRIGO MARQUES DA HORA – Matrícula nº 25172**, por dormir em serviço, cuja conduta encontra-se tipificada no *art. 49, XV, da Lei nº 2.867/2013*, bem como outras condutas correlatas que vierem a ser praticadas no curso do processo, como infração de natureza média, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: **Mônica de Oliveira Lima Gino Alencar Leal - Matrícula nº 26178, Francisco Roque Vericio da Silva – Matrícula nº 26230 e Rubens Ferreira Batista da Silva – Matrícula nº 2738**, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, 05 de maio de 2021.

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral da Guarda Municipal

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 09 /2021 – CGGCM-CRATO/CE. CRATO/CE, 05 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar cometida no exercício das funções.

CONSIDERANDO o Relatório das faltas do(s) mês(es) de dezembro/2020 encaminhado à Corregedoria, através dos Memorandos nº02/2021 – SMSP/ GCM datado de 11 de janeiro de 2021, da lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, no qual solicita abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do **GCM FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA – Matrícula nº 25900**, para apuração da suposta infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria nº 0501004/2021-GP, com fulcro no Art. 123 “*usque*” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do **GCM GCM FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA – Matrícula nº 25900**, por **faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, no dia 13 de dezembro de 2020, causando prejuízo ao Município**, cuja conduta encontra-se tipificada no **Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013**, bem como, outras condutas correlatas que vierem a praticadas no curso do processo, como infração de natureza média, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: **Mônica De Oliveira Lima Gino Alencar Leal - Matrícula nº 26178, Francisco Roque Vericio Da Silva – Matrícula nº 26230 e Rubens Ferreira Batista Da Silva – Matrícula nº 2738**, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, 05 de maio de 2021.

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral da Guarda Municipal

PORTARIA Nº 01/2021- COMANDO DA GCM DO CRATO
CRATO-CE, 27 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

O Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, Cândido Silton Amorim Caselli, nomeado através da Portaria nº 1301001 /2021- SEAD, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.867/2013, resolve, de acordo com o que consta do **Processo nº 26/2020-CGGCM**, aplicar ao **GCM FRANCISCO NILDO DE PAULA**, matrícula funcional Nº 25858, a pena de **Advertência**, nos termos do Art. 53, por ter infringido o art. 50, XXI, ambos da Lei nº 2.867/2013, cuja penalidade será inscrita no prontuário individual do referido servidor, para os efeitos do Art. 41 do Estatuto.

Crato-CE, 27 de Abril de 2021.

Cândido Silton Amorim Caselli
Comandante da Guarda Municipal
Portaria nº 1301001 /2021- SEAD

PORTARIA Nº 05 / 2021- GS
CRATO-CE, 27 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

O Secretário Municipal de Segurança Pública do Crato-CE, José Jarbas Aguiar Freire, nomeado através da Portaria nº 0401011/2021-GP, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.867/2013, resolve, de acordo com o que consta do **Processo nº 29/2020-CGGCM**, aplicar ao **GCM FRANCISCO DANIEL SILVA BEZERRA**, matrícula funcional nº 18843, a pena de **suspensão de 16 (dezesesseis) dias**, nos termos do Art. 55 c/c Art. 56, por ter infringido o Art. 50, XXI, da Lei nº 2.867/2013, cuja penalidade será inscrita no prontuário individual do referido servidor, para os efeitos do Art. 41 do Estatuto.

Crato-CE, 27 de Abril de 2021.

JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE
Secretario Municipal de Segurança Pública
Portaria de Nomeação nº 0401011 /2021-GP

PORTARIA Nº 007/2021
CRATO/CE, 05 DE MAIO DE 2021.

A Secretaria Municipal de Segurança Pública do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 3.263/2017, de 19 de abril de 2017 e Decreto nº 1904001/2017-GP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR RICARDO REGIS DA SILVA NASCIMENTO, titular do CPF: 883.189.233-91 e RG 95029091531, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, cargo de Diretor do DEMUTRAN, Matrícula Nº 3384, para ser portador do Suprimento de Fundos no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para custear pequenas despesas e/ou outros serviços e encargos.

Parágrafo Único. O recurso especificado na presente portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária de nº 3802 04 125 0007 2 175 0000 e Elemento de Despesa de nº 3.3.90.36.00.

Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação.

Art. 3º - Fica a tesouraria autorizada, após emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de transferência bancária, em nome do servidor (a) indicado no Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - Cópia desta portaria, comprovante de depósito bancário e outros documentos que se fizerem necessários, deverão ser encaminhados ao setor de contabilidade para o competente registro e tomada de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 1904001/2017-GP.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Segurança Pública em 05/05/2021.

JOSE JARBAS AGUIAR FREIRE
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Portaria nº 040101/2021 – GP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.13.1.****ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 2021.04.13.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 19 de maio de 2021 às 09h, objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E DE ADESIVOS DE SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. e <https://www.licitacoes-e.com.br/> Crato/CE, 05 de maio de 2021. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.29.2**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**

2021.04.29.2. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 24 de maio de 2021 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 900428/2020/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 05 de maio de 2021. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.14.1.**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**

2021.04.14.1. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 24 de maio de 2021 às 14h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA (PESSOA JURÍDICA) PARA APOIAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE MÉDIO PRAZO E O MONITORAMENTO DE INDICADORES E DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 05 de maio de 2021. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2020.12.09.2

CONTRATO: 2021.04.26.2/ DATA: 26 DE ABRIL DE 2021. / VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. / OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À REESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0403.10.302.0020.2.031. ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE SAÚDE – Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta e MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI – Sra. Maximiliana Assuncao da Silva. / VALOR: R\$ 14.442,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e dois reais).

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2020.12.09.2

CONTRATO: 2021.04.26.1/ DATA: 26 DE ABRIL DE 2021. / VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. / OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À REESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0403.10.302.0020.2.031 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica Municipal. ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE SAÚDE – Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta e MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI – Sra. Maximiliana Assuncao da Silva. / VALOR: R\$ 36.776,76 (trinta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2020.09.09.2

CONTRATO: 2021.04.23.1 / DATA: 23 DE ABRIL 2021. / VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. / OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMUNIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0403.10.305.0020.2.228 – Ações de Enfrentamento da Emergência COVID19. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE SAÚDE – Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta e MSB.COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP – Sr. Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. / VALOR: R\$ 1.442,00 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais).

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 2020.04.28.1** DECORRENTE DO PROCESSO DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.12.1**, CUJO OBJETIVO É A: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO CAMINHAO, 3 EIXOS COM PRANCHA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS APROXIMADAS: LARGURA (MM), 2.090, COMPRIMENTO (MM), 9.696, PESO (KG), 6.875 TANQUE (L): 275, POTÊNCIA: 275 CV. ENTRE EIXOS (MM): 6024/6531 MM, PESOS: TARA: 6690/6750 KG PBT (LEGAL): 23.000 KG. COM TODOS OSEQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PAGAMENTO DE TAXAS E LICENCIAMENTO, COM SEGURO TOTAL, COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM ENVELOPAMENTO TOTAL DO VEÍCULO CONTENDO IDENTIDADE VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE E INSCRIÇÕES DE USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS - CONTRATADO: SOBREIRA AUGUSTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 28 DE ABRIL DE 2022 - ASSINA PELO CONTRATADO: THIAGO SOBREIRA AUGUSTO LIMA - ASSINA PELA CONTRATANTE: CARLOS FREIRES DE LIMA - CRATO/CE, 28 DE ABRIL DE 2021.**

SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO / SAAEC**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.05.06.1 Partes: **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC**, e a empresa **HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ 69.939.239/0001-28. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades administrativas da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC. Valor Global: 5.040,00 (Cinco Mil e Quarenta Reais). Vigência: 06/05/2021 à 31/12/2021. Signatários: José Yarley Brito Gonçalves e José Antônio Dos Santos Neto. Data da assinatura: 06/05/2021